



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2020, da Secretaria de Educação Básica do município de Capistrano, Ceará, visando as aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
Despesa Estimada:	R\$ 80.399,12 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).
Programa:	0501 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social 08.122.0007.2.046 – Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Municipal. 0502 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0141.2.054 - Bloco de Financiamento IGD – PBF Família e Cadastro Único. 08.244.0142.2.055 - Primeira Infância no SUAS 08.244.0148.2.056 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica. 08.244.0149.2.059 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **EMPRESA: MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 7 de Setembro, Nº 848, BAIRRO: Centro, CEP: 62.760-000, CIDADE: Baturité, ESTADO: Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.

Capistrano, Ceará, 21 de setembro de 2020.

Erika Martins de Medeiros
Erika Martins de Medeiros

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes abaixo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses insumos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário materiais de expediente, pois o almoxarifado encontra-se com baixo nível de estoque.

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 referente ao pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 04.27.01/2020 da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará, no qual a **EMPRESA:** MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 7 de Setembro, Nº 848, BAIRRO: Centro, CEP: 62.760-000, CIDADE: Baturité, ESTADO: Ceará. **REPRESENTANTE:** Maria das Graças Lopes da Silva Barros, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15. Foi vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 da Secretaria de Educação Básica é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. Aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 80.399,12 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	UND GESTORA		QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			05.02	05.01			
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, a base de silicone, para pistola manual. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	24	-	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
2	BORRACHA, bicolor, macia. Embalagem: caixa com 40 unidades.	CX	5	-	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis.	UNIDADE	125	-	125	R\$ 0,12	R\$ 15,00
4	CADERNO DE DESENHO, espiral – Tamanho 275 x 200mm – 96 folhas	UNIDADE	350	-	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



5	CADERNO, capa dura com espiral em arame revestido, com 10 matérias, 200 folhas, dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +- 5% Deverão constar impressos na capa traseira marca do fabricante, dimensões, quantidade de folhas e quantidade de matérias.	UNIDADE	100	-	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, 290x175x380mm – cor azul	UNIDADE	80	20	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
7	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, funcionamento a pilha AA e a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade.	UNIDADE	7	2	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
8	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 mm – na cor verde, cx com 12 unidades	CX	2	-	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	CANETA, esferográfica, escrita fina (0.7), azul, corpo em material reciclado de embalagens longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	22	2	24	R\$ 19,98	R\$ 479,52
10	CANETA, esferográfica, escrita fina (0.7), preta, corpo em material reciclado de embalagens longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	22	2	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
11	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – preta, contendo 100 und por pacote	PACOTE	19	5	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
12	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – transparente, contendo 100 und por pacote.	PACOTE	22	2	24	R\$ 17,60	R\$ 422,40
13	CARTOLINA LAMINADA – para trabalhos escolares 49x59 cm, nas cores: vermelha, dourada, prata, azul e verde.	FOLHA	450	50	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
14	CARTOLINA SIMPLES – cores variadas, predominância para as mais diversas atividades de expedientes.	FOLHA	850	100	950	R\$ 0,25	R\$ 237,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



15	CLIPES 1/0 – cliques em metal, referência 1/0, caixa com 100 unidades	CX	19	5	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
16	CLIPES 2/0 – cliques em metal, referência 2/0, caixa com 100 unidades	CX	20	4	24	R\$ 1,40	R\$ 33,60
17	CLIPES 3/0 – cliques em metal, referência 3/0, caixa com 100 unidades	CX	21	3	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
18	CLIPES 4/0 – cliques em metal, referência 4/0, caixa com 100 unidades	CX	22	2	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
19	CLIPES 6/0 – cliques em metal, referência 6/0, caixa com 100 unidades	CX	22	2	24	R\$ 2,81	R\$ 67,44
20	COLA BRANCA 90g – cola branca, com 90g. cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxico, lavável.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
21	COLA DE SILICONE LÍQUIDA para artesanato, recipiente com 100ml	UNIDADE	95	5	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
22	COLA GLITER – cores variadas. Cola glitter para aplicação em papel cartão e cartolina. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benotisol, não tóxica, lavável.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
23	COLA PARA EVA 75g – adesivo de contato universal ideal pra colagem de materiais porosos e flexíveis, ideal na colagem de EVA, tecido, plásticos, couro e reparo de tapeçaria. Alto rendimento e alta resistência final da colagem, resistente até 60° c.	UNIDADE	230	20	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
24	COLA para isopor 90ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
25	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, feito com material plástico, pacote com 50 unidades	PACOTE	325	25	350	R\$ 1,91	R\$ 668,50
26	COMPASSO, de metal, com grafite	UNIDADE	10	-	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
27	COPO BRANCO DESCARTÁVEL, 180ml, feito de material plástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	100	0	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ml, feito de polipropileno, dimensão aproximada de 4cm de diâmetro, pacote com 100 unidades	PACOTE	24	0	24	R\$ 1,44	R\$ 34,56
29	COPO NOBRE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, 200ml, feito de material plástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	20	4	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
30	EMBALAGEM PARA PRESENTE 10cm x 15 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



31	EMBALAGEM PARA PRESENTE 11cm x 19,5 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
32	EMBALAGEM PARA PRESENTE 15cm x 22 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
33	EMBALAGEM PARA PRESENTE 20cm x 29 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
34	ENVELOPE 16x22 papel madeira, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
35	ENVELOPE 22x32 papel madeira, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
36	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 g 240 mm X 340 mm, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9mm, pacote com 100 und.	PACOTE	7	2	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17mm, pacote com 100 und.	PACOTE	7	2	9	R\$ 11,75	R\$ 105,75
39	ESTILETE GRANDE – lâmina em aço inox de alta resistência com trava para segurança.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
40	ESTILETE PEQUENO – lâmina em aço inox de alta resistência com trava para segurança.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
41	ETIQUETA PARA PRESENTE, tipo bolinha, cartela com 1000 unidades	CARTELA	2	-	2	R\$ 4,55	R\$ 9,10
42	EVA, com glitter, folha 40x48, pacote com 05 folhas, diversas cores	PACOTE	100	0	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
43	EVA, folha 40x90, pacote com 10 folhas, diversas cores	PACOTE	150	0	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
44	FITA DECORATIVA LARGA CORES VARIADAS – especificação: fita decorativa de cores variadas, em rolo de 32 mm x 50m.	UNIDADE	95	5	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
45	FITA GOMADA, fita de papel kraft, 48x50m, 3M	UNIDADE	235	15	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
46	FITA MÉTRICA, para uso domestico, 95% PVC 5% Fibra de Vidro, medindo 2mt	UNIDADE	25	-	25	R\$ 5,83	R\$ 145,75
47	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	95	5	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
48	Glitter, cores variadas – caixa 12 Com Tubos	CX	100	-	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

49	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15	-	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
50	GRAMPO TRILHO PLASTICO ou GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO, branco ou transparente, para 200 fls, pacote com 50 unidades	PACOTE	8	2	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
51	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 106/8mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	15	10	25	R\$ 14,47	R\$ 361,75
52	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	8	2	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
53	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	30	20	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
54	ISOPOR ESCOLAR 10 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
55	ISOPOR ESCOLAR 15 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
56	ISOPOR ESCOLAR 20 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
57	KIT LAMINA PARA ESTILETE GRANDE, jogo com 10 peças	JOGO	5	-	5	R\$ 2,96	R\$ 14,80
58	KIT LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO, jogo com 10 peças	JOGO	5	-	5	R\$ 1,42	R\$ 7,10
59	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 18x34cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
60	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 23x44cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
61	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 30x48cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



62	LAPIS, comum, número 2 (dois), revestido em madeira reflorestada. Embalagem: caixa com 144 unidades. Gravado no seu corpo a marca do fabricante.	CX	95	5	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
63	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	200	-	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
64	LIVRO DE ATA com 100 folhas enumeradas de capa dura.	UNIDADE	50	10	60	R\$ 5,72	R\$ 343,20
65	MOLHA DEDO, umedecedor, caixa com 12 unidades	CX	2	-	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
66	PAPEL 40 KG BRANCO – papel 40 kg tamanho A4 para impressões e outras utilidades, pacote com 200 folhas.	PACOTE	100	0	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
67	PAPEL 60 KG BRANCO – papel 60 kg tamanho A4 para impressões e outras utilidades, pacote com 200 folhas.	PACOTE	100	0	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
68	PAPEL CELOFONE, cores variadas	UNIDADE	50	-	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
69	PAPEL CREPOM, 48x200cm, cores variadas.	UNIDADE	150	-	150	R\$ 0,51	R\$ 76,50
70	PAPEL DUPLA FACE, 48x66 cm, nas cores: amarelo ouro, verde, azul royal, vermelha, preto, laranja, pink e rosa.	UNIDADE	1.000	0	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
71	PAPEL DUPLEX, 48x66cm, cores variadas	UNIDADE	350	-	350	R\$ 0,95	R\$ 332,50
72	PAPEL FOTOGRÁFICO 230g/m ² , tamanho A4, pacote com 50 unidades	UNIDADE	245	5	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
73	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 230g/m ² , tamanho A4, pacote com 50 unidades	UNIDADE	245	5	250	R\$ 0,52	R\$ 130,00
74	PAPEL LINHO BRANCO, 180g, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PACOTE	22	2	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20
75	PAPEL MADEIRA, 66x96, 80g, pacote com 100 folhas	PACOTE	350	0	350	R\$ 40,71	R\$ 14.248,50
76	PAPEL OFICIO A4 – papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m ² . embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma com 500 folhas, contendo a marca do fabricante.	RESMA	1.350	150	1.500	R\$ 14,26	R\$ 21.390,00
77	PAPEL PEROLIZADO, 180g, tamanho A4, pacote com 27 folhas	PACOTE	24	0	24	R\$ 29,76	R\$ 714,24
78	PAPEL SULFITE, 75g, 210x297, A4, pacote com 100 folhas, cores variadas	PACOTE	100	0	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
79	PAPEL VELUDO, cores variadas	UNIDADE	250	-	250	R\$ 0,48	R\$ 120,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



80	PAPEL, camurça, cores variadas, dimensões 40 x 60 cm. Embalagem: pacote com 20 unidades.	PACOTE	50	-	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
81	PAPEL, couchê, 60kg, formato A4, cor branca. Embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	50	0	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
82	PASTA AZ USUAL Ofício Lombo Largo, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade.	UNIDADE	50	-	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
83	PASTA Catálogo acompanham 50 plásticos. Ideal para arquivamento de folhas no formato A4. Disponível na cor preta. Dimensões aproxim.: 26 x 34	UNIDADE	45	5	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
84	PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES - pasta transparente, capa dura, com 60 sacos, para arquivamento de documentos e outros materiais e afins.	UNIDADE	50	-	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
85	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, em cartão duplex 350x240 - para arquivar documentos.	UNIDADE	450	50	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
86	PASTA SUSPensa PAPELÃO, Kraft 170g, haste plástico	UNIDADE	100	-	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
87	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO. 5.5 CM - para arquivar documentos	UNIDADE	50	-	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
88	PEN DRIVE - 8 GB	UNIDADE	9	3	12	R\$ 27,80	R\$ 333,60
89	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa como 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	35	15	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
90	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15	0	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



91	PILHA, alcalina, tamanho médio, 1,5 Volts, com designação LR6 (Duração mínima de 11,5 horas), conforme Norma NBR vigente. Embalagem: com 02 unidades, com informações sobre o produto: -Dados do fabricante/Importador/Distribuidor - Texto em português - Tipo de Pilha (AA ou AAA) - Composição do Produto - Origem do Produto - Validade do Produtor - Símbolo orientando destinação após o uso.	UNIDADE	40	10	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
92	PINCEL ATOMICO, marcador permanente, ponta porosa, na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	10	0	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
93	PINCEL ATOMICO, marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades.	UNIDADE	10	0	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
94	PINCEL PARA TINTA GUACHE, nº 10	UNIDADE	250	-	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
95	PINCEL, para quadro branco, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNIDADE	250	0	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
96	PINCEL, para quadro branco, cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNIDADE	250	0	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
97	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - com aplicador K-300 com 40 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão grosso.	UNIDADE	47	3	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - com aplicador K-300 com 40 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão grosso.	UNIDADE	50	0	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
99	PRANCHETA DE ACRILICO, tamanho A4	UNIDADE	10	-	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
100	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 10cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	400	100	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
101	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	350	150	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



102	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO – tinta a base de água na cor azul, Frasco com 4 ml	UNIDADE	4	1	5	R\$ 2,52	R\$ 12,60
103	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor azul	UNIDADE	50	-	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
104	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor preta	UNIDADE	50	-	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
105	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor azul	UNIDADE	15	-	15	R\$ 2,13	R\$ 31,95
106	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor preta	UNIDADE	15	-	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
107	TESOURA COMUM PEQUENA – tesoura multuso, com ponta e cabo recoberto por plástico atóxico, lâmina de aço inox.	UNIDADE	150	-	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
108	TESOURA DE PICOTAR – tesoura para picote de zig-zag com lâmina em aço inox 8 e cabo polipropileno. Dimensão 21 mm	UNIDADE	25	-	25	R\$ 10,72	R\$ 268,00
109	TINTA PARA ALMOFADA, cor azul. 400 ml, caixa com 12 unidades	CX	1	1	2	R\$ 4,53	R\$ 9,06
110	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6641, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
111	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6642, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
112	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6643, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
113	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6644, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
113	TNT MEDINDO 1,00X1,40m de largura, cores sortidas, predominando as cores branca, azul, verde, amarela, vermelha, laranja, preta, rosa, lilás. Rolo de 50 mts	ROLO	50	0	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
115	TRANSFERIDOR, plástico, 180 g	UNIDADE	25	-	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

5.1.8. O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. Será executado conforme a necessidade.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 21 de setembro de 2020.

Erika Martins de Medeiros

Erika Martins de Medeiros

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, oriunda do Pregão Eletrônico nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **as aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº _____, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Handwritten signature in blue ink.